

## RESOLUÇÃO Nº 202, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

*Remove servidor “ex officio”*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** que os serviços da sede da Defensoria Pública de Pinhais serão interrompidos por tempo indeterminado, haja vista que a Defensora Pública que atualmente oficia extraordinariamente junto aquela sede assumirá sua titularidade na sede da Defensoria Pública de Campo Largo, e tendo em conta que não há Defensores Públicos disponíveis para reposição;

**CONSIDERANDO** que o cargo do agente profissional de *serviço social* compõe um dos órgãos auxiliares das Defensorias Públicas, nos termos do art. 9º, inciso IV, alínea ‘g’ da Lei Complementar Estadual nº 136/11, e da seção VIII do Capítulo I do Título III do referido diploma legal, devendo desempenhar suas atribuições sob a coordenação de Defensor Público – que constitui superior imediato do servidor, a teor do disposto no art. 64 da Lei Complementar Estadual nº 136/11 –, bem como que a interrupção dos serviços da Defensoria Pública na comarca de Pinhais impede o exercício das funções do referido cargo, quais sejam, “assessorar os Defensores Públicos do Estado nas áreas relacionadas às suas atribuições” (art. 60 e da Lei Complementar Estadual 136/11),

**CONSIDERANDO** que, diante de tais fatos, a servidora *Táisa da Motta Oliveira* ainda manifestou opção por atuar junto à sede central de Curitiba (Protocolo administrativo nº 14.183.195-0);

**CONSIDERANDO** haver interesse público na lotação de agente profissional de *serviço social* na comarca de Curitiba, considerando sobretudo o volume de demanda e as recentes remoções de servidores do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Defensoria Pública de Curitiba para suas comarcas de origem,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Remover a servidora pública *Táisa da Motta Oliveira*, Agente Profissional – Serviço Social, para a Defensoria Pública em Curitiba/PR.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná